

Projeto de Lei nº 73/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3620 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o município de Bebedouro, por intermédio do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB -; a celebrar acordo com a Concessionária de Rodovias TEBE S/A, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Bebedouro, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB -; autorizado a celebrar Acordo para Uso da Faixa de Domínio a Título Precário e Oneroso do Lote 3 – Malha Rodoviária de Ligação entre Catanduva e Bebedouro, entre Taquaritinga e Pirangi e entre Bebedouro e Barretos – com a Concessionária de Rodovias TEBE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.380.162/0001-28, sediada à Praça Barão do Rio Branco, nº 48 – Sobreloja, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, visando a travessia de emissário de esgoto sanitário em área cuja faixa de domínio pertence àquela empresa.

Parágrafo Único. Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de outubro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de outubro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”